

**PORTARIA NORMATIVA Nº 03, DE 11 DE ABRIL DE 2018 (\*)**

**EMENTA:** Dispõe sobre as atividades de ensino para os docentes integrantes do Núcleo Gestor da Comissão Própria de Avaliação da UFPE.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando que:

- a Comissão Própria de Avaliação é a instância responsável pelos Processos de Avaliação Institucional Interna da UFPE, com atuação permanente e autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes no âmbito desta Universidade;

- cabe à Comissão Própria de Avaliação assessorar e acompanhar a execução da Política de Avaliação Institucional, bem como sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira (INEP);

- para atender as diversas demandas do Ministério da Educação de avaliação da Universidade, necessita de uma participação contínua dos membros do Núcleo Gestor da Comissão Própria de Avaliação, visando uma melhor contribuição à melhoria da educação superior promovida pela Universidade;

- que o inciso I do art. 8º da Resolução nº 01 do Conselho Universitário, de 19 de dezembro de 1988, dispõe que poderá ter reduzida a respectiva carga horária de ensino o docente que exerce funções de assessoria ou planejamento junto à Administração Superior da Universidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os docentes que integram o Núcleo Gestor da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade - nos termos do § 1º do art. 4º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação, aprovado pelo Conselho Universitário em 4 e 5 de julho de 2017 - terão as respectivas cargas horárias de ensino reduzidas para no mínimo 4 (quatro) horas semanais, correspondentes a 60 (sessenta) horas semestrais ou 120 (cento e vinte) anuais.

**Parágrafo único.** O docente beneficiado com o disposto no *caput* deste artigo deverá apresentar à chefia da sua unidade de lotação cópia da portaria que o designou para compor o Núcleo Gestor da CPA, bem como inserir no seu Plano Anual de Atividades Docentes as suas atribuições junto ao mencionado colegiado, observado o limite da carga horária de trabalho semanal disciplinado no art. 8º do Regimento Interno da CPA.

**Art. 2º** Ao término do seu mandato junto ao Núcleo Gestor da CPA, o docente comunicará o fato à chefia da sua unidade de lotação, reassumindo as atividades de ensino inerentes ao seu regime de trabalho.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Anísio Brasileiro de Freitas Dourado**  
Reitor

---

(\*)Republicada em virtude de correção efetuada no Art. 1º.